



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.872

"Institui a Canção da Guarda Municipal de Barbacena". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Canção da Guarda Municipal de Barbacena, que é composto da música e arranjo de Ten. Geraldo Martins de Oliveira e letra de Milton César Santiago, conforme anexo único que integra o presente decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar, através da Secretaria de Educação Desporto e Cultura – SEDEC, a edição da partitura do Hino com a respectiva letra e bem assim a promover a gravação de sua execução instrumental e vocal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 18 de setembro de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Canção da Guarda Municipal de Barbacena
Letra: Milton César Santiago
Música e arranjo: Ten. Geraldo Martins de Oliveira

Oh! Guarda Municipal
Desde sua criação
Tens mostrado seu valor
Valor sem igual
Sua força vem, destes homens e mulheres
Valorosos guardiões
Que por ti, tens amor
E grande dedicação
Com fidelidade guardam-te
Sempre no coração

Refrão

Oh! Barbacena nossa terra adorada
Com fibra e amor nós teus filhos
Te guardaremos
Na certeza, que cada dia

Melhor, a faremos (bis)
Oh! Guarda Municipal
És uma das pioneiras
Pioneiras das gerais
Assumindo com coragem

Ao longo desses anos
Reservada importância

Na segurança Municipal

Em toda situação
Não temas cidadão
Estaremos com você
Para sua proteção

Refrão

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.874

"Cria no âmbito da Guarda Municipal – GAM o Grupamento Especial de Cães de Guarda – GCG, dispõe sobre a utilização do INFOSEG e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.152, de 1995, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Guarda Municipal o Grupamento Especial de Cães de Guarda – GEGC.

§ 1º O Grupamento Especial de Cães de Guarda tem como missão o adestramento e treinamento de cães para prestação de apoio operacional e tático nas ações de patrulhamento nos logradouros, monumentos e prédios públicos do Município.

§ 2º Os membros da Guarda Municipal que formarão a equipe do Grupamento Especial de Cães de Guarda deverão receber noções básicas, práticas e teóricas, de veterinária, cinofilia, cinotécnica, adestramento, emprego tático, segurança do trabalho e legislação específica.

§ 3º O Comando da GAM deverá estabelecer parcerias com outras forças de segurança a formação técnica de seus membros.

§ 4º O Grupamento Especial de Cães de Guarda prestará apoio operacional à Defesa Civil Municipal no auxílio à busca de vítimas de desabamento ou deslizamentos e no resgate de pessoas desaparecidas.

Art. 2º Fica a Guarda Municipal – GAM incumbida de gerir, no âmbito do Município de Barbacena, o sistema da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – REDE INFOSEG, criada pelo Decreto Federal nº 6.138, de 2007.

§ 1º A Rede INFOSEG tem por finalidade a integração de informações de segurança pública, justiça e fiscalização, de forma a disponibilizá-las aos órgãos de segurança integrantes da rede em nível nacional, estadual e municipal.

§ 2º A coordenação geral da Rede INFOSEG ficará a cargo do Subcomando da Guarda Municipal, cabendo ao seu titular gerir e controlar o acesso dos membros da Guarda Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de setembro de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.903

"Aplica penalidade de multa à empresa ANTARES

Construções EIRELI-ME."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando o Relatório Final elaborado pela Controladoria Geral do Município às fls. 47/54 do Processo Administrativo nº 002/2015-CGEM;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato à licitante ANTARES Construções EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.574/0001-56, de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas Cláusulas nºs. 10.2 e 10.7 do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 24 de novembro de 2015, 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 1930.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Neves

Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº17.417 - RERRATIFICAR a Portaria nº 109/2014, de 16.07.2014, da autarquia Serviço de Água e Saneamento - SAS, para nela constar: "CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor Jorge José da Silva, Matrícula nº 212, CPF nº 885.632.946-87, no Cargo Público Pedreiro, nível B-19, conforme Parecer nº 059/AJ/2014, exarado nos autos do processo de aposentadoria nº 002/2014, com efeito retroativo a 24.02.2014. Barbacena, 16 de julho de 2014." Barbacena, 24 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº17.418 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Sônia Salume Sad, Matrícula nº 3.001, CPF nº 675.300.446-72, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 648/2015, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 02.11.2015. Barbacena, 24 de novembro de 2015.

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Neves

Secretário-Chefe da Casa Civil